

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



PAD Nº 001/2022

DESPACHO / JULGAMENTO / HOMOLOGAÇÃO

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo de acordo e homologo, **INTEGRALMENTE**, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVO:

1. Determinar o **ARQUIVAMENTO** desse procedimento, nos termos da Lei Municipal nº 283/93, em virtude das razões contidas em seu Relatório, apresentado pela Comissão do PAD;

2. Acolher, na íntegra, as recomendações apresentadas no Relatório Final à Administração Municipal;

3. Determinar que o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS e a PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL atuem conjuntamente para cumprir as recomendações do Relatório Final, de modo a encaminhar o servidor para perícia médica especializada na Junta Médica para avaliar a necessidade/viabilidade de possível readaptação.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Caldas Brandão, 12 de janeiro de 2023.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito